

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550

Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 939 – NOVEMBRO/2019 Portaria 33/2019 (DA/PRAD)

Teresina, 22 de novembro de 2019.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA



Campus Universitário Ministro Petrônio Portella - Bairro Ininga - Teresina - PI CEP: 64049-550

PORTARIA N° 33/2019 - DA/PRAD

Designa servidores para constituir comissão de recebimento de material.

O Diretor Administrativo da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 15, §, 8° c/c art. 23, II, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual prevê que o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), valor alterado pelo Decreto n° 9.412 de 18 de junho de 2018, deverá ser confiado a uma comissão especialmente designada.

Considerando ainda o disposto no art. 73 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a forma do recebimento de objetos contratados, bem como as hipóteses de recebimento provisório e definitivo de bens.

RESOLVE:

Art.1° - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, sob a presidência do primeiro, para formar a Comissão de Recebimento de Bens referente ao Processo n°23111.066283/2019-75.

- MEMBRO **MÁRIO CRISTIANO LOPES DE MOURA**(Presidente) SIAPE n° 1773588; (Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
- MEMBRO CRISTIANO NERI DA SILVA SIAPE n° 2346482;
 (Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)
- MEMBRO JOARA DA SILVA ARAÚJO SIAPE n° 2271900; (Lotação: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)





- Art. 2º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Recebimento de equipamentos, bens, materiais e serviços em geral, serão considerados serviço público relevante e não será renumerado.
- Art. 3º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, à Próreitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.
- Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Teresina, 22 de novembro de 2019.

ALEXANDRE RODRIGUES SANTOS Diretor Administrativo